UNIVERSIDADE FEDERAL DO **TOCANTINS** CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - **CONSEPE**



Secretaria dos Conselhos Superiores (Socs) Bloco IV, Segundo Andar, Câmpus de Palmas (63) 3229-4067 | (63) 3229-4238 | consepe@uft.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 41, DE 13 DE ABRIL DE 2022 – CONSEPE/UFT

Institui e regulamenta a Política Esportiva e o Fundo de Apoio ao Esporte Universitário (FUNDOESPORTE) da Universidade Federal do Tocantins (UFT).

O Egrégio Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe) da Universidade Federal do Tocantins (UFT), reunido em sessão ordinária no dia 13 de abril de 2022, via web conferência, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

CONSIDERANDO o art. 217 da Constituição Federal de 1988 o qual afirma que "É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um";

CONSIDERANDO o esporte como direito social de cada cidadão, reconhecido através de suas manifestações de educação, participação, rendimento, formação, e inclusão, constituindo veículo de integração social, promoção da saúde, prevenção do uso de drogas e da criminalidade, além de favorecer o desenvolvimento humano, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.615, de 23 de março de 1998, que institui normas sobre desporto e dá outras providências, entende-se por:

- I Desporto educacional, praticado nos sistemas de ensino e em formas assistemáticas de educação, evitando-se a seletividade, a hipercompetitividade de seus praticantes, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer;
- II Desporto de participação, de modo voluntário, compreendendo as modalidades desportivas praticadas com a finalidade de contribuir para a integração dos praticantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e educação e na preservação do meio ambiente;
- III Desporto de rendimento, praticado segundo normas gerais desta Lei e regras de prática desportiva, nacionais e internacionais, com a finalidade de obter resultados e integrar pessoas e comunidades do País e estas com as de outras nações;

IV - Desporto de formação, caracterizado pelo fomento e aquisição inicial dos conhecimentos desportivos que garantam competência técnica na intervenção desportiva, com o objetivo de promover o aperfeiçoamento qualitativo e quantitativo da prática desportiva em termos recreativos, competitivos ou de alta competição.

CONSIDERANDO a contribuição da prática de esportes para as atividades de ensino, pesquisa e extensão;

CONSIDERANDO o compromisso da Universidade Federal do Tocantins com o desenvolvimento das atividades esportivas, conforme o seu Plano de Desenvolvimento Institucional (Item 3.8.5): "Desenvolver políticas de atividades esportivas", bem como, "Elaborar o Plano de Política de Esportes e Lazer da UFT" (item 3.8.5.1), e assim: "Buscar fontes de financiamento externas para promover a estruturação física para a prática de atividades esportivas com construção de espaços poliesportivos em todos os câmpus" (item A 3.8.5.2); e "Fomentar projetos de atividades esportivas nos câmpus" (item A 3.8.5.3),

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e regulamentar a Política Esportiva e o Fundo de Apoio ao Esporte Universitário (FUNDOESPORTE) da Universidade Federal do Tocantins (UFT), nos termos desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme dados do processo nº 2310.004597/2022-42.

LUÍS EDUARDO BOVOLATO Reitor

ЕМС



REGULAMENTO DA POLÍTICA ESPORTIVA E DO FUNDO DE APOIO AO ESPORTE UNIVERSITÁRIO (FUNDOESPORTE) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS (UFT).

Anexo da Resolução nº 41/2022 - Consepe Aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em 13 de abril de 2022.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 41/2022 - CONSEPE

CAPÍTULO I Das Finalidades

Art. 1º A Política Esportiva da UFT busca incentivar, pluralizar e valorizar a prática esportiva universitária nas suas mais diferentes dimensões por meio de ações, envolvendo as Pró-Reitorias, Unidades Acadêmicas, Departamentos, Coordenações de cursos, Centros Acadêmicos Estudantis e Associações Atléticas, com a participação de alunos e servidores.

CAPÍTULO II Dos Princípios

- **Art. 2º** Os princípios reputados como fundamentos éticos para nortearem a Política de Esporte e Lazer da UFT, são:
- I da universalidade e democratização: asseguradas por ações que atendam a coletividade, garantindo o acesso à pratica esportiva e às práticas de lazer, sem qualquer distinção ou discriminação;
- II da priorização: apoio institucional às manifestações esportivas e aos eventos relacionados com a tradição da IES;
- III do direito de participação: expresso pela livre prática, nas atividades formais e não formais, respeitando-se os interesses individuais;
- IV da igualdade: considerando o tratamento a alunos, professores e servidores,
 bem como os centros acadêmicos ou associações atléticas acadêmicas;
- V da Gestão: na democracia sobre todos os projetos e iniciativas desenvolvidos a partir da política institucional;
 - VI da indissociabilidade: entre ensino, pesquisa e extensão;
 - VII da continuidade: refletida na garantia de continuidade das ações;
- VIII inovação: assegurando que novas ideias sejam estimuladas e implementadas;

- IX das funções sociais: como pleno desenvolvimento da universidade em relação ao ensino, pesquisa e extensão;
- X da proporcionalidade: na destinação de recursos institucionais para o fomento às práticas esportivas.

CAPÍTULO III Das Diretrizes

- **Art. 3º** As ações esportivas da Universidade Federal do Tocantins poderão atender às seguintes propostas de diretrizes:
- I destinação de recursos orçamentários e financeiros, para a estruturação da política esportiva;
- II fomento do esporte educacional e apoio ao esporte de rendimento para toda comunidade acadêmica;
- III manutenção do movimento esportivo e cultural, por meio de calendário de eventos;
- IV ampliação de projetos e programas que visem à promoção da saúde e qualidade de vida, no âmbito universitário e para a sociedade;
- V promoção de atividades de recreação para os membros da universidade e para a sociedade;
- VI articulação de projetos esportivos com as entidades representativas dos estudantes da Instituição;
- VII implantação de áreas multifuncionais para o esporte que incentive o acesso a comunidade acadêmica aos equipamentos esportivos;
- VIII elaboração de diagnósticos periódicos dos equipamentos e espaços esportivos existentes.

CAPÍTULO IV Dos Objetivos

- **Art. 4º** A Política Esportiva da UFT tem como objetivos:
- I diagnosticar a situação da prática esportiva na UFT, levando em consideração as perspectivas do esporte no cenário local, nacional e internacional;
- II democratizar o acesso ao esporte na UFT, na perspectiva da melhoria da qualidade de vida da comunidade universitária;

- III incentivar o desenvolvimento de atletas, paratletas e atletas surdos universitários, visando a participação da UFT em competições esportivas;
- IV apoiar ações interdisciplinares, projetos de extensão universitária e outras atividades que desenvolvam a prática esportiva no âmbito da comunidade universitária;
- V planejar e executar competições esportivas no âmbito da UFT, observando o calendário de competições da Confederação Brasileira de Desporto Universitário, da Federação Tocantinense de Desporto Universitário e outras entidades de administração esportiva;
- VI estimular a oferta de ações, no âmbito esportivo, que possam minimizar as situações de riscos vivenciadas por estudantes e servidores da UFT;
- VII garantir recursos orçamentários e financeiros visando o apoio na preparação e participação de equipes, na organização de atividades e competições esportivas, bem como para a construção e manutenção das instalações esportivas.

CAPÍTULO V Das Ações Institucionais

- **Art. 5º** Para a execução da Política Esportiva da UFT serão desenvolvidas as seguintes ações:
 - I ampliação da oferta regular de atividades esportivas;
 - II regulamentação das atividades esportivas promovidas pela UFT;
- III desenvolvimento de estratégias de divulgação interna e externa da prática esportiva na UFT;
- IV disponibilização de bolsas para estudantes visando atender as demandas das diversas práticas esportivas ofertadas, observadas as limitações orçamentárias estabelecidas pela UFT;
- V elaboração e inclusão do cronograma de eventos esportivos, no calendário acadêmico da UFT;
- VI estímulo a participação de servidores e estudantes na organização e na prática esportiva da UFT, fortalecendo os projetos de ensino, pesquisa e extensão;
- VII apoio para o deslocamento, alimentação e hospedagem dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, e que não estejam acumulando nenhum tipo de bolsa para fins de representação da UFT em competições esportivas;
- VIII assegurar a participação nos Jogos Universitários Tocantinenses e
 Brasileiros, conforme calendário da Confederação Brasileira de Desporto Universitário e outras
 Entidades Esportivas;

- IX realização de jogos de integração para a comunidade acadêmica da UFT;
- X apoio e estímulo às associações atléticas devidamente regulamentadas nos eventos esportivos da UFT;
- XI promoção da inclusão por meio do esporte, de estudantes atendidos pela
 Política de Assistência Estudantil na oferta de atividades esportivas não curriculares;
- XII convênio com entidades gestoras do esporte, lazer e da cultura, do Estado e Municípios do Tocantins;
- XIII criação de ações de extensão com propostas interdisciplinares que possam ser inseridas/consideradas como atividades complementares nos PPC's dos Cursos;
- XIV criação de um departamento, coordenação, ou setor próprio responsável pelas ações esportivas da universidade, enquanto órgão gestor suplementar, que acompanhará continuamente ações institucionais descritas nos itens anteriores.

CAPÍTULO VI Do Comitê de Esportes da UFT

- **Art. 6º** Será constituído um Comitê de Esportes da UFT (COESP/UFT), com as seguintes atribuições:
 - I avaliar a Política Esportiva da UFT;
 - II aprovar o Plano Anual de Esportes da UFT;
- III aprovar relatório anual do setor responsável acerca das ações desenvolvidas,
 bem como alternativas de melhoria da prática esportiva na UFT;
- IV deliberar sobre assuntos extraordinários referentes à Política Esportiva da UFT.
- **Art. 7º** O COESP é designado pelo Reitor e será composto pelos seguintes membros:
 - I 01 (um) representante da área esportiva, o seu Presidente;
 - II –01 (um) representante da Pró-Reitoria de Extensão PROEX;
 - III 01 (um) representante docente do curso de Educação Física de Miracema;
 - IV 01 (um) representante dos técnicos administrativos;
 - V 01 (um) representante do Diretório Central dos Estudantes;
- VI 01 (um) representante dos estudantes advindo de uma das Atléticas dos câmpus da UFT (Arraias, Gurupi, Miracema, Palmas e Porto Nacional).
- § 1º Os membros do COESP designados nos termos do *caput* têm mandato de 02 (dois) anos, permitida sua recondução.

§ 2º O COESP funciona de acordo com o seu regimento, por ele elaborado e aprovado pelo Reitor.

CAPÍTULO VII

Da Gestão e Execução da Política Esportiva da UFT

- **Art. 8º** Caberá ao setor responsável pelas ações da Política Esportiva da UFT:
- I gerir, executar e divulgar as ações institucionais da política de esportes da
 UFT:
 - II elaborar e executar o Plano Anual de Esportes da UFT;
- III gerir o recurso público arrecadado, no intuito de publicizar a prestação de contas e sua transparência;
 - IV elaborar relatório anual acerca das ações esportivas desenvolvidas;
- V avaliar a execução das ações institucionais em andamento e propor estratégias de potencialização do desenvolvimento da prática esportiva na UFT;
- VI deliberar sobre a participação da UFT nas competições locais, estaduais, regionais e nacionais;
- VII definir sobre a concessão do auxílio aos atletas em competições, respeitadas as diretrizes de assistência estudantil da UFT;
- VIII elaborar documentos que irão servir de base para participação e avaliação dos atletas e suas respectivas responsabilidades ao representar a UFT;
- IX gerir a utilização dos espaços físicos destinados pelas Unidades Administrativas para a prática esportiva;
- X apoiar os eventos esportivos internos e externos promovidos pelas atléticas devidamente regulamentadas, observadas as limitações orçamentárias;
- XI mediar entre as coordenações de curso e alunos/atletas, ao representarem a Instituição em viagens nacionais e/ou internacionais, a minimização de prejuízos pedagógicos.

CAPÍTULO VIII

Das Fontes de Recursos e da Criação do Fundo do Esporte na UFT

- **Art. 9º** O desenvolvimento do esporte universitário na UFT realizar-se-á com recursos orçamentários e financeiros provenientes:
 - I − da própria UFT e por meio do Fundoesporte;
- II o Fundoesporte será constituído pelo percentual de 2% do montante recebido pela UFT;

- III além deste valor, o Fundo poderá receber verbas advindas de instituições
 públicas, entidades privadas de fomento e organizações não governamentais;
- ${\rm IV-de\ alocação\ de\ recursos\ específicos\ aportados\ pelos\ colegiados\ de\ curso\ da}$ ${\rm UFT;}$
 - V de leis de incentivo ao esporte;
 - VI de doações, emendas parlamentares e patrocínios;
 - VII de outras fontes aprovadas pelas instâncias responsáveis na UFT.

CAPÍTULO IX Das Disposições Finais

- **Art. 10.** Compete à Reitoria da UFT por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários e às direções gerais das unidades de ensino da Universidade, prover as condições necessárias para atender às demandas de gestão e prática esportiva na instituição.
- **Art. 11.** Cabe à Reitoria/UFT por meio da PROEX destinar pessoal especializado para dar suporte ao desenvolvimento da Política Esportiva da UFT.
- **Art. 12.** Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmas/TO, 13 de abril de 2022.